SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 0968

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2014

**LEI MUNICIPAL Nº 1.816, DE 20 DE JUNHO DE 2014.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.469, de 19 de dezembro de 2007, para incluir no texto nova hipótese de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, visando a participação do Município de Acopiara no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais urbanas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescida a alínea *f* ao art. 68 da Lei Municipal nº 1.469, de 19 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

f) prestados por empresas na construção de novas unidades habitacionais urbanas, para famílias com baixa renda, quando destinadas a atender ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, exclusivamente, quanto aos serviços descritos no item 7 desta Lei, durante o período de execução das obras.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara*, 20 de junho de 2014.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**B320BF40

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2014

**LEI MUNICIPAL Nº 1.817, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

*Institui o Novo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de obrigações tributárias inscritas na Dívida Ativa Municipal, estabelecendo hipóteses de isenção e diminuição de juros e multa, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no âmbito do Município de Acopiara, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Instituído no Município de Acopiara o Novo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado à regularização de créditos tributários, decorrentes do inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2° O REFIS de que trata o artigo anterior faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidação de débitos tributários, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, desde que o fato gerador do tributo tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2013, mediante a isenção ou diminuição sobre os valores de juros e multa, calculados da seguinte forma:

I – para pagamento do crédito tributário à vista:

a) 100% (cem por cento) de desconto sobre juros e multa, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que recolhida a dívida, em parcela única, até 30 de setembro de 2014;

b) 50% (cinqüenta por cento) de desconto sobre juros e multa, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que recolhida a dívida, em parcela única, após 30 de setembro de 2014 e até 31 de dezembro de 2014.

II – para parcelamento do crédito tributário:

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214**

**PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim**
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

**CONSELHO FISCAL**

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

**CONSELHO DELIBERATIVO**

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

a) 80% (oitenta por cento) de desconto sobre juros e multa, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que recolhida a dívida, em até 3(três) parcelas, mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira até 30 de setembro de 2014;

b) 40% (quarenta por cento) de desconto sobre juros e multa, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que recolhida a dívida, em até 3(três) parcelas, mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira posterior a 30 de setembro de 2014 e até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, i valor mínimo de cada uma das parcelas não poderá ser inferior a R$ 20,00(vinte reais).

Art. 3° Os benefícios fiscais previstos nesta lei serão concedidos pela autoridade tributária, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, desde que validados até 31 de dezembro de 2014, observadas as disposições do Art. 2°.

Art. 4° Os parcelamentos concedidos na forma desta Lei serão automaticamente revogados sempre que ocorrer a inadimplência por parte do contribuinte, em prazo superior a 90(noventa) dias de qualquer das parcelas mensais avençadas.

Parágrafo único. A perda dos benefícios previstos nesta Lei implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não pago, reestabelecendo-se, quanto ao saldo devedor, todos os créditos legais aplicáveis no momento do fato gerador.

Art. 5° A concessão dos benefícios de que trata esta Lei fica condicionada à desistência, por parte do contribuinte, de eventual ação judicial que verse sobre a suspensão da exigibilidade do respectivo débito tributário.

Art. 6° Os benefícios constantes desta Lei não são cumulativos com remissões de crédito tributário anteriormente concedias através de parcelamentos, permitida a opção do devedor pelo novo tratamento.

Art. 7° O disposto nesta Lei não se aplica para conferir direito à restituição ou compensação de valores relativos a crédito tributários recolhidos anteriormente à sua vigência.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas regulamentadores e os atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara*, 26 de junho de 2014.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**34874BAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.818/2014**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.818, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

*Outorga o título de cidadão acopiarense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ NELSON MARTINS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica outorga o título de cidadão acopiarense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ NELSON MARTINS, Deputado Estadual, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara*, 26 de junho de 2014.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**7D4441D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.819/2014**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.819, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

Dá a denominação de ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO a uma Rua da Nova Acopiara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica denominada de ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO a uma Rua da Nova Acopiara (Rua Nova) que tem como ponto de referência a lateral oeste da muralha da Casa do Senhor Chico Mel. Partindo deste ponto de referência, segue no sentido norte, corta a Avenida José Alves de Queiroz e se estende até ao seu final nas proximidades das águas da Barragem Dr. Tibúrcio Valeriano Soares, e do mesmo ponto de referência segue no sentido sul até seu final nas proximidades das margens do Rio Quincoê.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara*, 26 de junho de 2014.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**A2B01C92

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2014**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.820, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

*Outorga o título de cidadão acopiarense ao Ilustríssimo Senhor JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica outorga o título de cidadão acopiarense ao Ilustríssimo Senhor JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS, advogado.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara*, 26 de junho de 2014.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**0A0C5F54

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.193/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **DASDORES PEREIRA DE ARAÚJO,** portadora de C.I.RG nº. 2004029001289, expedida por SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº. 038.743.133-01, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de junho de 2014.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**290375C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.194/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **MARIA BARBOSA DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 96029326421, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 937.392.143-68, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XIV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de junho de 2014.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**3DDC75FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.195/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **ANA LUCIA ALVES PEREIRA,** portadora de C.I.RG nº. 2007522565-9, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 062.672.023-05, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XIV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2014.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**0E2A5348

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.196/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **ANTONIO ROGERIO DA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 2002034085189, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 038.170.113-18, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2014.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**B2FD154D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.197/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **CICERO DOREFRANÇO ALENCAR,** portador de C.I.RG nº. 98029071845, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 017.438.183-27, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2014.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**974B9F71

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.198/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **DORILENE ALEXANDRE DA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora de C.I.RG nº. 2000034045377, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 170.935.808-40, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XIV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2014.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**6AC3D9DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.199/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **YASMIN FREIRES PEREIRA,** portadora de C.I.RG nº.53218924-3, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 050.947.953-76, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2014.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**668DA180

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº.050/2014/SEAD**

**ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR PORTARIA Nº /2014-SESAU, que concedeu Diária ao Senhor ARIOVALDO SOARES TELES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, no dia 30 de **junho de 2014**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a COELCE.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2014.

***ARIOVALDO SOARES TELES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**E6F85B3A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº. 051/2014/SEAD**

**ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 03(três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **02,03, 04 de julho de 2014**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município Junto ao Escritório de Projetos Leque Assessoria, Secretaria das Cidades, Secretaria de Esporte e Casa Civil
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$900,00 (novecentos reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2014.

***ARIOVALDO SOARES TELES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**6A7F6BE4

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº.034/2014 /SAS**

**ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES,** ocupante Cargo de **Auxiliar Administrativo DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **07 e 08 de julho de 2014**, a fim de realizar confecção de carteira de identidade em fortaleza no Instituto de Identificação
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2014.

***ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA***
Secretária Assistência Social

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**78CBA04F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 018/2014/GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, realizou no dia 22 de dezembro de 2013 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

**CONSIDERANDO** que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 21 de março de 2014, e que, após revisado e retificado, fora republicado no mesmo sítio eletrônico em data de 02 de junho do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cariús concernente ao Edital nº 001/2013;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º do Decreto nº 014/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia05 de maio de 2014,determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº015/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16 de junho de 2014, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

**CONSIDERANDO** que o Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 001/2013 para Apresentação de Documentos e Agendamento de Exame Médico Admissional foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/ no dia 23 de junho de 2014

**CONSIDERANDO** que o Edital de Retificação da Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 001/2013 no que se refere à Realização de Exame Médico Admissional foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/ no dia 24 de junho de 2014,

**CONSIDERANDO** que somente os candidatos aprovados no Concurso Público que apresentaram todos os documentos relacionados no Edital nº 001/2013 no período compreendido entre os dias 24 e 27 de junho de 2014, e que obtiveram atestado de aptidão oriundo do Exame Médico Admissional efetivado no dia 28 de junho de 2014, estão habilitados para serem nomeados nos respectivos cargos públicos,

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006 preceitua que o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso I combinado com o artigo 10, ambos da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), os seguintes candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2013,** para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Pública Municipal, de acordo com a atual necessidade e oportunidade do serviço público.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**
ERASMO BRAZ CAVALCANTE

**AGENTE DE SAÚDE**
SAMYA KEIVA BESERRA COSTA – SÃO SEBASTIÃO
MARIA ALCIDA PEREIRA – BELA VISTA
ANAELIA FERREIRA LIMA – CAIPU
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA – BAIRRO VILA NOVA
FRANCISCA MARTINS DE SOUSA – SEDE URBANA
ANTONIA MARTINS FERREIRA – SEDE II

**ATENDENTE DE SAÚDE**
RITA DE CÁSSIA SOUZA PONTES
VALCASSIA PENHA OLIVEIRA SANTOS
GLAUCIA CARVALHO LIMA OLIVEIRA
SANDRA RAMOS
CICERA REGIANE GOMES SILVA
ROZINALDA DA SILVA PAIXÃO

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
ARIANA PENHA GOMES
MARIA BETANIA ALVES MESQUITA
FERNANDA NAYARA FERNANDES

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
JOSÉ MARCOS ROCHA ALMEIDA
MARCONDES SOUSA SILVA
OSMARINA ALVES DE OLIVEIRA
HOSANA OLIVEIRA BONFIM SILVA
ANNA CAROLINA LIMA PEREIRA
ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA

**CIRURGIÃO DENTISTA – ORTODONTISTA**
FRAZINETE PEREIRA DE ARAÚJO
WALBER BARBOSA DE SOUZA

**CIRURGIÃO DENTISTA – PSF**
FABIANE DE HOLANDA BATISTA

**ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**
TAINNA DE ALMEIDA RODRIGUES
RAISSA SAMILLA PEREIRA ALBUQUERQUE
ANTONIO DOUGLAS RIBEIRO DE MACEDO
STEFANIA DE OLIVEIRA JORGE

**MAQUEIRO**
ERLEMILSON SILVA MIGUEL

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
SANDRA FERREIRA DA COSTA
FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA
FLAVIA PINHEIRO MOURÃO
EXPEDITO GONÇALVES FILHO
MARIA TATIANA CLAUDINO BEZERRA
ANTONIA SOBREIRA DO CARMO
REGINA GOMES DA SILVA
NAYANE BATISTA DE MELO
ELIOMAR CARDOSO DA SILVA
JOSÉ BARBOZA DE SOUZA – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**VIGIA**
JOÃO NILTON BARBOSA DA SILVA
ANTONIO NILTON LEITE MATEUS
JARDEL FERNANDES BARBOSA
ANTONIO MARCOS BARBOSA SILVA
ALAN MORAIS DE PINHO

**Art. 2º -** Os nomeados no artigo 1° desta Portaria, com exceção dos Agentes de Saúde, deverão comparecer no dia 03 de julho de 2014 no

Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizado na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada, Cariús/CE, portando documento oficial de identificação com foto, para tomarem posse nos respectivos cargos públicos, iniciando os seus trabalhos na mesma data.

**Art. 3º -** Os nomeados no artigo 1º desta Portaria para o cargo de Agente de Saúde deverão comparecer no dia 03 de julho de 2014 no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carius/CE, localizado na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada, Cariús/CE, portando documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência, em atendimento ao que preceitua o artigo 6º, inciso I, da Lei Federal no 11.350/2006, para tomarem posse nos respectivos cargos públicos, iniciando os seus trabalhos na mesma data.

**Art. 4º -** Os nomeados pela presente Portaria, uma vez empossados em seus respectivos cargos, somente terão direito ao percebimento de remuneração dos dias de efetivo exercício do cargo público perante a Administração Municipal.

**Art. 5º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e**
**Publique-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 30 de junho de 2014.

***JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Edideus dos Santos Santana
**Código Identificador:**342D9B2D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### TOMADA DE PREÇO N° 06.008/2014 - TP

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO** – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Julho de 2014, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06.008/2014 - TP, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS EM PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE, O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº257, Centro, GENERAL SAMPAIO-CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, 01 de Julho de 2014,

***ISMAEL MARTINS DE SOUZA,***
Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Ismael Martins de Souza
**Código Identificador:**3C6A7421

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 299/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
### GROAÍRAS/CE, 30 DE JUNHO DE 2014

Portaria nº. 299/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL XIMENES DE MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 1116, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 30 de junho de 2014 levando o paciente Francisco Ribamar Albuquerque para tratamento no Pronto Socorro de Acidentados

.**Art. 2º -** As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2014 (dois mil e quatorze).

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Torres Melo
**Código Identificador:**0B509F1F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 300/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
### GROAÍRAS/CE, 01 DE JULHO DE 2014

Portaria nº. 300/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL XIMENES DE MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 1116, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 01 de Julho de 2014 levando a paciente Vanessa Sousa Melo para tratamento no ICC.

.**Art. 2º -** As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, ao 01 (primeiro) dias do mês de Julho de 2014 (dois mil e quatorze).

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Torres Melo
**Código Identificador:**E022F42A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº301/ 2014 DE 01 DE JULHO DE 2014**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação (CME).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO, a lei municipal nº 380/2000, de 28 de novembro de 2000;
CONSIDERANDO, as atas das eleições de cada segmento;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 25 / 2014 – Câmara Municipal de Groaíras, que indica representantes desta Casa para integrarem o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear,** nos termos da lei nº 380/2000, de 28/11/2000, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), do Município de Groaíras.

I – Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Charles Antônio Ximenes Paiva.
Suplente: Ana Cristina Pinheiro Martins.

II – Representante dos Professores:
Titular: Francisca Clene Paiva Melo.
Suplente: Francisca Cláudia Melo Maciel.

III – Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Gonçalo Ribeiro Paiva Filho.
Suplente: Francisca Angélica Matos Lopes.

IV – Representantes de Igrejas:
Titular: Francisco Edson Vasconcelos do Nascimentos.
Suplente: Francisco Eleci Melo.

V – Representante de pais de Alunos:
Titular: Maria Francisca dos Reis Lira.
Suplente: Adalberto Carlos de Lima

VI – Representante de Associações:
Titular: Francisco Jeronimo Sousa.
Suplente: José Wilson Pereira de Mesquita.

**Art 2º** - As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 2 (dois) anos de acordo com a lei nº 380/2000 de 28 de Novembro 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia oficializada do conselheiro;
II - Por Deliberação Justificada do Segmento representado;
III – Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.

**Art 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais legislações em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, ao primeiro dia 01 (primeiro) do mês de Julho de 2014 (dois mil e quatorze).

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Torres Melo
**Código Identificador:**03F00C9F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 06.20.001.2014**

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;** Contratado(a):**ARCADYS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ:**11.809.288/0001-66**; Objeto:**serviços de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução das obras de Pavimentação em Pedra Tosca, em diversas Ruas da Sede do Município de Guaraciaba do Norte, conforme Projeto Básico;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Tomada de Preços Nº 05.07.1.14-FG**; Vigência:**06 (seis) meses, de 20 de junho de 2014 à 17 de dezembro de 2014**; Valor Global:**R$ 507.343,35 (Quinhentos e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos);** Pagamento:**de acordo com os Laudos de Medição do Setor de Engenharia**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.05.05.15.451.0036.1.003 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALCAMENTO - ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00/ Origem: 1.01/2014 ; 3.09/2014**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**20 de junho de 2014;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima -** CPF:**309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **Cândido José Magalhães Melo -** CPF.: **932.517.343-34.**

**Guaraciaba do Norte / CE, em 20 de junho de 2014.**

***ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA***
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**4509621D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS –** O Governo do Município de Hidrolândia torna público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2605.01/2014: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Fundo Geral / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde / Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 05.15.122.0404.2012 – Infraestrutura / 02.04.122.0404.2002 – Gabinete / 02.04.122.0601.2005 – Pró-Cidadania / 09.12.361.1201.2066 – FME / 09.12.361.1205.2056 –

FUNDEB / 07.10.122.0404.2020 – Saúde / 07.10.302.1002.2028 – Hospital / 07.10.301.1001.2021 – PSF / 08.08.122.0404.2034 – Assistência Social / 08.08.244.0816.2046 – CRAS / 08.08.244.0812.2045 – IGD. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 e 33.90.39.00. **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos leves e pesados e serviços mecânicos de manutenção de motor para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** A partir da assinatura dos contratos até 31 de dezembro de 2014. **CONTRATADAS:** R. VANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA ME pelo valor global de R$ 88.112,00 (oitenta e oito mil cento e doze reais); F CLODOALDO RODRIGUES MARTINS ME pelo valor global de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais); e ASSIS AUTOPEÇAS LTDA pelo valor total de R$ 25.706,00 (vinte e cinco mil setecentos e seis reais). **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Francisco Euclides Martins, Francisco Valternan Martins Filho, Maria Ocirene Ferreira e Paulo Roberto Martins Bezerra, respectivamente. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Raimundo Vandernilson Negreiros Teixeira, Francisco Clodoaldo Rodrigues Martins e Antonio Subrinho Guimarães Junior, respectivamente.

Hidrolândia-CE, 02 de Julho de 2014.

***ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.***
Presidenta da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Antonia Rosimeiry Martins Lima
**Código Identificador:**024A66B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº TCD0107.01/2014.01:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho E Empreendedorismo.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08.122.0404.2034
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.99
OBJETO: Locação de veículo caminhão pipa para atender as necessidades emergenciais de abastecimento de água no município de Hidrolândia.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de agosto de 2014.
**CONTRATADO:** ANTONIO VANDERLEY MARTINS.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Paulo Roberto Martins Bezerra
**VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Hidrolândia-CE, 02 de julho de 2014.

***ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA***
Presidenta da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Antonia Rosimeiry Martins Lima
**Código Identificador:**16F48970

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, torna publico o Aviso da Homologação, pela Ordenadora de Despesas, do Processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº 2014/0630.01SCT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, cujo objeto é a Seleção da melhor proposta para Contratação de prestação de serviços para realização do Projeto Cultural "Mauriti Junino", conforme Termo de Referencia de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Mauriti, tendo como vencedora a empresa: **YURE DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, apresentou o menor preço global de R$ 75.064,00 (Setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais)**

Mauriti - CE, 01 de Julho de 2014.

***TARCILA GOMES DE MORAIS***
Ordenadora de Despesa do Fundo Geral

**Publicado por:**
José Wellington Barbosa da Silva
**Código Identificador:**BDC9AF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0618.02INF - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. A Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0618.02INF - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo: Peças para reposição nas manutenções das Bombas dos Poços Artesianos em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos, vem **HOMOLOGAR** o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da licitante: **J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.600.248/0001-81, com sede Avenida Perimetral Dom Francisco, 709, São Miguel, Crato/CE, representada por José Alves Rodrigues, brasileiro, casado, residente na Avenida Perimetral Dom Francisco, 709, São Miguel, Crato/CE, portadora do RG 2003034037344 SPSP CE, e CPF 457.658.128-72, **com valor global para os ITENS: R$ 70.976,30 (Setenta Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e trinta Centavos).**

Mauriti-CE, 30 de Junho de 2014.

***TARCILA GOMES DE MORAIS***
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**
José Wellington Barbosa da Silva
**Código Identificador:**51211B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – Edital do Pregão Presencial Nº 2014/0708.01STA-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL -** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti **FAZ PUBLICAR ERRATA** na data de Abertura do Pregão acima especificado, onde se **LER:** Abertura dia 03/07/2014, **LER-SE-Á: Abertura 08/07/2014 no mesmo Horário.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º Andar - Centro - Mauriti - CE. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88)3552-1018, Comissão de Licitação. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

Mauriti-CE, 01 de Julho de 2014.

***CÍCERA ARRELDA LEITE***
Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
José Wellington Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A16DA039

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20140263
ORIGEM.....: PREGÃO N 020/14-PP-DIV
CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
CONTRATADA(O).....: RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA
OBJETO.....: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e serviços de atividades nas áreas de planejamento e gestão educacional, junto as Secretarias de Administração, Finanças e Controladoria e Educação, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0201.041220060.2.003 Gerenciamento da Administração, Finanças e Controladoria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 36.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2014

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Lima
**Código Identificador:**175F75FA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20140264
ORIGEM.....: PREGÃO N 020/14-PP-DIV
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA
OBJETO.....: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e serviços de atividades nas áreas de planejamento e gestão educacional, junto as Secretarias de Administração, Finanças e Controladoria e Educação, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0801.121220014.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 36.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2014

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Lima
**Código Identificador:**A5F75A82

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20140270
ORIGEM.....: PREGÃO N 004/14-TP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: TRANSCOL – TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços com cobertura da quadra coberta do Colégio Mariano Rodrigues da Costa do Distrito de Canindezinho, junto a Secretaria de Educação, deste Município
VALOR TOTAL.....: R$ 162.488,34 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1401.123610024.1.027 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 162.488,34
VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2014

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Lima
**Código Identificador:**D45DFD08

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003.27.01.2014**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de N° 009.01.08/2013, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretária da Educação do Município de Palhano e a Sra. FRANCISCA GOMES DOS SANTOS ABÍLIO

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 506, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária da Educação** a Sra. **Ana Maria de Lima**, e a Senhora **FRANCISCA GOMES DOS SANTOS ABÍLIO**, cadastrada no CPF sob o No **015.219.453-30**, portadora da Cédula de Identidade No **20070242784**, doravante denominada CONTRATADA, rescindido, de acordo com a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 27 de Janeiro de 2014.

***FRANCISCA GOMES DOS SANTOS ABÍLIO***
Contratada

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**5CBE8092

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2014 DE 27.05.2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA, LEINA MARA AMARAL DA FONSECA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Senhora **Leina Mara Amaral da Fonseca**, cadastrado no CPF sob o No **015.327.933-83**, portadora da Cédula de Identidade No**2003005158198**, residente à **Rua Walter Rodrigues do Amaral, s/n, Centro, Palhano/Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar em Saúde Bucal** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA QUARTA –** A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

**CLÁUSULA QUINTA –** Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA –** Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA –** A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

**CLÁUSULA NONA –** O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 27 de maio de 2014.

***FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS***
Secretária da Saúde

***LEINA MARA AMARAL DA FONSECA***
Contratada

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**57778D24

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 525/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS NO MUNICÍPIO DE PALHANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ,** no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a organização e o funcionamento dos mercados e feiras no âmbito do Município de Palhano, e fixa regras e medidas necessárias à fiscalização do comércio varejista, de gêneros alimentícios, produtos agrícolas e hortigranjeiros, doces e salgados, peças do vestuário, artigos de armarinho, cama, mesa, banho e cozinha, de limpeza doméstica e higiene pessoal, secos e molhados, estivas em geral e congêneres.
Art. 2° Os munícipes podem, e as autoridades e os servidores municipais devem, zelar pela observância e cumprimento dos preceitos expressos nesta Lei.
Art. 3° Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
I – **mercado**: é o imóvel do patrimônio municipal dotado de divisões físicas onde se pratica o comércio varejista dos gêneros e mercadorias mencionados no art. 1º;
II – **feira livre**: lugar público administrado pelo Município e desprovido de divisões físicas onde, em determinados dias da semana e em horários preestabelecidos pratica-se o comércio varejista dos gêneros e mercadorias mencionados no art. 1º;
III – **box**: divisão física dos mercados destinada à implantação de um único núcleo comercial;
IV – **banca**: balcão instalado pelo permissionário em feira livre, destinado à exposição de mercadorias, no qual deve funcionar um único núcleo comercial;

V – **solo**: espaço da feira livre, destinado à instalação de um único núcleo comercial onde o permissionário pode expor seus produtos;
VI – **feira comunitária**: lugar público, fiscalizado pelo Município em local fixo em concordância com a comunidade, onde funcionará a feira, além da conformidade com a Secretaria Municipal específica;
VIII – **permissionário ou concessionário**: aquele que detém permissão ou concessão concedida pelo Poder Público, para a prática de atividade comercial nas feiras e mercados;
IX – **administrador:** servidor público municipal a quem compete à gerência de determinado mercado e feira livre;
X – **consumidor**: qualquer pessoa que adquira produtos nos mercados e feiras livres;
XI – **fiscal**: servidor público municipal com poder de polícia administrativa e de vigilância quanto ao cumprimento das normas expressas nesta Lei.
Art. 4° Os mercados e feiras serão administrados exclusivamente pelo Município e poderão ser extintos ou transferidos de local por conveniência administrativa ou para atendimento de interesse público preponderante.
Art. 5° Os mercados e feiras livres serão criados por iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, atendendo sempre ao interesse público, devendo sua concepção levar em conta, cumulativamente e dentre outras que se mostrarem relevantes, as seguintes condições:
I – densidade da população na área circunvizinha;
II – localização de fácil acesso aos consumidores;
III – satisfação da comunidade; e
IV – infraestrutura física e sanitária adequadas.
Art. 6° Os mercados e feiras livres e comunitárias serão planejados e projetados com a participação de representantes da comunidade

organizada e dos concessionários e permissionários, atendidas sempre às diretrizes do zoneamento da cidade e, previamente, aos seguintes procedimentos:
I – localização e levantamento topográfico da área escolhida;
II – fixação do número máximo de permissionários e concessionários;
III – setorização de atividades.

Art. 7° O município de Palhano elaborará projeto arquitetônico padrão para a construção de mercados e feiras, visando, precisamente, aos seguintes objetivos:
I – o combate aos atravessadores no comércio de produtos regionais, garantindo-se aos produtores, espaço físico para a comercialização de suas mercadorias diretamente ao consumidor;
II – o conforto dos consumidores;
III – a evolução da política de abastecimento da cidade de Palhano;
IV – a ocupação rotativa do espaço interno, facilitando ao permissionário a venda de maior quantidade de produtos.
Art. 8° Depois de construídos, os mercados e feiras cobertas não poderão ter sua estrutura ampliada, interna ou externamente, salvo se houver risco de desabamento ou se houver consenso da maioria dos permissionários instalados e com permissão do Poder Público Municipal.
Art. 9° Os boxes e bancas instalados nos mercados e nas feiras fixas e livres, deverão obedecer sempre aos modelos e dimensões previamente estabelecidos pelo Município.
Art. 10. Os mercados e feiras obedecerão aos seguintes horários para funcionamento:
I – **MERCADOS**: de segunda-feira até sábado das 4:00h até às 17:00h, somente para os boxes internos.
II – **FEIRAS LIVRES** – aos sábados, das 4:00h às 17:00h
Parágrafo Único – É defeso o funcionamento dos mercados (boxes internos e externos) e feiras livres aos domingos.
Art. 11. Nas feiras livres, as bancas não poderão ser armadas próximas a hidrantes nem junto a muros ou paredes de qualquer prédio, público ou particular, cabendo ao permissionário observar distância mínima de dois metros entre tais bens e a respectiva banca, para garantir o livre trânsito dos pedestres e de oitenta centímetros entre uma banca e outra, para garantir o fácil acesso dos consumidores a todos os pontos comerciais.
Art. 12. Nas feiras livres, as bancas deverão ser padronizadas pelo Município e dispostas em fileiras no centro e em ambos os lados da rua, de acordo com as dimensões de largura da via, espalhando-se em setores por ramo de exploração comercial.

Art. 13. Os procedimentos de montagem e desmontagem das bancas não poderão anteceder, nem ultrapassar sessenta minutos em relação aos horários de funcionamento das feiras livres.
Art. 14. Durante o horário de funcionamento das feiras livres não será permitido o acesso, nem tolerada a permanência de qualquer veículo nas áreas onde as feiras estiverem instaladas, ainda que para carregar ou descarregar mercadorias ou equipamentos nas bancas.
Art. 15. Através da Secretaria respectiva e na forma do regimento aplicável, o Município reservará locais para estacionamento ao redor dos mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, definindo claramente os pontos destinados a:
I – carga e descarga;
II – consumidores;
III – permissionários e/ou concessionários; e
IV – táxis.
Parágrafo único. Enquanto não forem instaladas as áreas de estacionamento referidas neste artigo, os veículos de carga deverão estacionar a uma distância mínima de cinqüenta metros dos mercados e feiras.
Art. 16. As obras de conservação e melhoria autorizadas pelo Município e executadas às expensas dos permissionários ou concessionários em seus respectivos pontos de comércio, integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito à indenização.
Art. 17. É vedada a prática de comércio ambulante na via ou em locais públicos a uma distância menor que duzentos metros das áreas onde estiverem funcionando mercados ou feiras, sujeitando-se o infrator desta disposição à apreensão das mercadorias, na forma desta lei.
Art. 18. Qualquer atividade nos mercados e feiras, somente poderá ser exercida por aquele com quem o Município tiver, direta e formalmente, ajustado termo de permissão/concessão de uso.
Art. 19. Fica instituído o Cadastro de Mercados e Feiras de Palhano, sistema de organização e controle das atividades desenvolvidas nos mercados e feiras, que, na forma do regulamento desta Lei, será integrado aos demais sistemas do Município.
Art. 20. O Município elaborará e manterá registros de construção, de fundação e de fatos históricos importantes ocorridos nos mercados e feiras de Palhano.

Art. 21. É considerada clandestina a feira livre ou/e comunitária, cujo funcionamento não for autorizado pela Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DA POLÍTICA E DO CONTROLE DO ABASTECIMENTO**

Art. 22. A política de abastecimento na cidade de Palhano tem como objetivos fundamentais:
I – o estímulo à prática comercial direta entre produtor e consumidor;
II – o incentivo e a promoção do comércio de pescados e de produtos hortigranjeiros regionais;
III – a organização dos produtores em mercados e feiras;
IV – a realização e a divulgação rotineiras de pesquisas sobre os níveis de abastecimento e de preços praticados na cidade de Palhano;
V – o apoio no transporte de produtos regionais desde os centros e produção até os pontos de consumo.
Art. 23. O Município exercerá diretamente o controle e a fiscalização do abastecimento de produtos frigoríficos, hortigranjeiros e pescados com o objetivo de garantir boa qualidade sanitária e preços que satisfaçam a demanda dos consumidores, respeitadas as regras de mercado.

**CAPÍTULO III**
**DA ADMINISTRAÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS**

Art. 24. Cada mercado ou feira será dirigido por um Administrador, de livre escolha do Prefeito, selecionado dentre os servidores públicos municipais detentores de reconhecida experiência na área do comércio e da administração pública, subordinado sempre à orientação e ao controle do titular da Pasta respectiva.
Art. 25. Ao Administrador será garantido material e pessoal, suficiente para o pleno funcionamento e manutenção de cada um dos mercados e feiras abertas e livres.
Art. 26. Ao Administrador compete, dentre outras atribuições:
I – orientar e supervisionar as atividades nos mercados e feiras;
II – realizar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
III – coordenar os serviços de apoio administrativo;

IV – manter a fiscalização e o controle dos próprios municipais, objeto de concessão/permissão de uso;
V – zelar pelo cumprimento desta Lei;
VI – informar ao Secretário da Pasta ao qual estão vinculados os Mercados e Feiras, mediante apresentação de relatórios e balancetes mensais, todas as despesas efetuadas no custeio e manutenção dos mercados e feiras postos a seu cargo;
VII – informar ao Secretário da Pasta, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão dos concessionários/permissionários dos Mercados e Feiras;
VIII – manter atualizado o cadastro dos concessionários/permissionários e fornecer a respectiva Secretaria informações sobre pedidos de transferências de box ou bancas;
IX – cumprir e fazer cumprir as orientações e comandos provenientes da Secretaria;
X – coordenar e fiscalizar a limpeza dos mercados e feiras, mantendo-os dentro de padrões aceitáveis de higiene e asseio;
XI – preconizar e incentivar a organização dos concessionários/permissionários;
XII – comunicar imediatamente ao Secretário titular da Pasta a que estiver vinculado a adoção de medidas administrativas contra qualquer concessionários/permissionários;
XIII – elaborar mensalmente controle estatístico e financeiro sobre as atividades dos concessionários/permissionários, em seus respectivos pontos, para efeito de acompanhamento pela Secretaria Municipal;
XIV – controlar e fiscalizar a carga e a descarga de produtos nos mercados e feiras, zelando especialmente pelo atendimento dos horários estabelecidos;

XV – prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;
XVI – solicitar auxílio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;
XVII – apresentar sugestões que visem ao aperfeiçoamento das relações e dos métodos utilizados pelo Município, na gestão da política de abastecimento de mercados e feiras;

XVIII – não fazer uso particular dos bens ou materiais confiados à sua responsabilidade;
XIX – não se utilizar, ativa ou passivamente, da função pública para atingir senão objetivos de cunho administrativo;

XX – não praticar nem permitir a prática de ato contrário ao interesse público;
XXI – não aceitar presentes, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do exercício das funções;
XXII – não permitir que a utilização de bancas ou box, nos mercados e feiras, se faça senão pelo concessionários/permissionários e seus auxiliares;
XXIII – não permitir o abate de animais no interior dos mercados e feiras;
XXIV – respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionamento dos mercados e feiras;
XXV – entregar ao Secretário da Pasta. quando destituído voluntária ou compulsoriamente da função, todos os documentos relativos à sua gestão, em especial:
a) relação de patrimônio;
b) relação dos concessionários/permissionários;
c) relação dos servidores à disposição do mercado ou feira;
d) recibos de aquisição de materiais, de pagamento de terceiros e de liquidação de qualquer despesa;
e) croqui de situação dos concessionários/permissionários na estrutura dos mercados e feiras;
XXVI – informar ao Secretário titular da Pasta, os casos de inadimplência entre os concessionários/permissionários.
Art. 27. Compete ao Secretário titular da Secretaria Municipal de Pasta, responsável pela implementação e controle da política de abastecimento, de conformidade com os critérios dispostos nesta Lei, decidir sobre os pedidos de:
I – concessão/permissão de uso;
II – transferência de concessão/permissão de uso;
III – mudanças do ramo de atividade do concessionários/permissionários;
IV – reforma do box ou banca;
V – construção de box ou banca.

§ 1° O requerimento solicitando permissão de uso deverá ser dirigido ao Secretário a que se refere o “caput” deste artigo, cabendo ao interessado instruir seu pedido com:
a) três fotografias no tamanho 3×4 cm;
b) certidão negativa e atualizada de débitos municipais;
c) certidão negativa e atualizada dos cartórios criminais;
d) ficha de cadastro devidamente preenchida.
§ 2° O requerimento que tenha por objetivo qualquer das situações enunciadas nos incisos II a V deste artigo, deverá ser dirigido ao Secretário da Pasta, através do Administrador dos mercados ou feiras, cabendo ao interessado instruir seu pedido com os seguintes documentos:
a) fotocópia do cadastro municipal;
b) fotocópia do termo de permissão de uso;
c) certidão negativa e atualizada de débitos municipais;
d) certidão negativa e atualizada dos cartórios criminais.

**CAPÍTULO IV**
**DO REGIME DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES**

Art. 28. São deveres dos concessionários/permissionários:
I – tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e os demais concessionários/permissionários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosa e digna;
II – iniciar e encerrar suas atividades na banca ou box, observando os horários definidos pela administração do mercado ou da feira;
III – usar o uniforme que for definido pela administração do mercado ou da feira, rigorosamente limpo;
IV – usar, no interior de sua banca ou box, recipiente para coleta de lixo em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir;
V – manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e para fiscais, especialmente as municipais;
VI – acatar as ordens e instruções da administração e da fiscalização municipais;
VII – anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra;
VIII – procurar minimizar a produção de barulho nos processos de montagem e de desmontagem das bancas e das barracas;

IX – oferecer aos consumidores mercadorias com preços sempre identificados com a realidade de mercado vigente;
X – manter aferidos e em perfeito estado de funcionamento os pesos, sempre à vista dos consumidores, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;
XI – usar, em lugar de fácil visualização, placas informando de maneira clara os preços de cada produto;
XII – manter em boas condições de uso o box ou a banca, observando sempre o padrão definido pela administração do mercado ou da feira;
XIII – abrir o ponto diariamente nos horários definidos pelo Município;
XIV – expor e manter suas mercadorias dentro dos estritos limites físicos de sua banca ou box definidos no respectivo termo de permissão/concessão.
XV – deverão cumprir com o pagamento das contribuições de manutenção dos Serviços de vigilância, limpeza e pequenos reparos na estrutura física dos “mercados e feiras livres e comunitárias, em concordância com a Secretaria respectiva, conforme o estabelecido pelas Comissões Gestoras”.
Parágrafo único. Além de constituir infração de natureza grave, a violação de quaisquer dos deveres preconizados neste artigo, é motivo que autoriza a Secretaria respectiva a impor contra o infrator a suspensão da permissão de uso por período de tempo igual ao que for necessário para saneamento do ato infracional, atendido o mínimo de três dias, sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.
Art. 29. Nos mercados e feiras livres são vedadas:
I – a transferência e o simples uso do box ou banca por terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município;
II – a utilização da banca ou box como depósito de mercadorias, moradias ou abatedouro de animais;
III – a comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo termo da concessão/permissão de uso;
IV – a comercialização de bebidas alcoólicas só poderão ser vendidas com autorização da Secretaria Municipal respectivas;
V – a utilização do box ou banca fora dos padrões de higiene definidos pela vigilância sanitária;
VI – a utilização de balanças sem o correspondente selo de aferição;

VII – a comercialização de carnes sem o correspondente certificado de inspeção sanitária e respectiva nota fiscal de origem;
VIII – a doação da banca ou do box em garantia ou pagamento de dívida;
IX – a exposição ou a guarda de espécies de fauna silvestre, vivos ou não, bem como de objetos ou adereços produzidos com materiais retirados desses animais, ainda que sem finalidade de comercialização, senão com autorização expressa do órgão federal de controle;
X – a venda de produtos não permitidos ou impróprios para o consumo humano;
XI – a seleção e lavagem de mercadorias fora do lugar indicado pela administração;
XII – a venda de pescado em época do defeso ou com tamanho ou peso em desacordo com o que determinar a legislação em vigor;
XIII – a prática de jogos de azar ou de apostas;
XIV – a comercialização bem como a utilização de fogos de artifícios no interior dos mercados e das feiras;
XV – a produção de ruídos acima dos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente mediante o uso de aparelhos de som e de megafones;
XVI – a descarga de lixo ou qualquer tipo de objeto fora dos recipientes definidos pela administração;

XVII – a utilização de qualquer dependência interna ou externa do mercado ou da feira como moradia;
XVIII – a lavagem ou varredura do passeio fronteiriço à banca ou ao box fora do horário definido pela administração;
XIX – a utilização de árvores, postes ou paredes existentes nas cercanias para colocação de mostruários, faixas, painéis, fios, cordas, barbantes ou qualquer outro fim;
XX – a utilização de papéis usados ou quaisquer outros impressos, para embrulhar as mercadorias comercializadas, qualquer que seja o gênero;
XXI – a promoção de festas, exceto quando expressamente autorizada pela Administração;
XXII – a permanência de animais domésticos;
XXIII – a entrega do box ou da banca à responsabilidade de menor de 16 anos;

XXIV – deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, não só dos seus auxiliares e prepostos como também do local de trabalho.
Parágrafo único. Constitui penalidades, para os concessionários/permissionários que infringirem ou violarem quaisquer das vedações enunciadas neste artigo e é motivo que autoriza a revogação unilateral da respectiva permissão de uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.
Art. 30. Para fins de identificação da fiscalização e dos usuários em geral, deverá o concessionários/permissionários manter em lugar visível e de fácil acesso na respectiva banca ou box, uma placa padronizada pelo Município com a identificação de seu nome, número da inscrição municipal e da identidade civil, bem como a especificação da atividade comercial permitida naquele ponto.
Art. 31. Terá imediatamente revogada a respectiva permissão o permissionário que manifestar expressamente ao Município sua falta de interesse na manutenção de seu negócio.
Art. 32 O concessionário/permissionário responderá, sem restrições, nas esferas civil e criminal, pelos danos materiais e/ou morais que, no uso de sua concessão/permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, a empregado o auxiliar, a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou particular.

**CAPÍTULO VI**
**DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS NOS MERCADOS E NAS FEIRAS**

Art. 33. Os serviços de limpeza, pintura e manutenção física da área externa e de circulação interna nos mercados e feiras, competem ao Município, o qual instalará recipiente apropriado e com dimensões suficientes para o conveniente acondicionamento de todo o lixo derivado da atividade comercial e o removerá diariamente, preferencialmente à noite.
§ 1º – os concessionários/permissionários pagarão taxa de manutenção, correspondente a 50% do custo apurado em planilha, dos custos com os serviços dispostos no caput deste artigo, a ser rateado entre todos os concessionários/permissionários.
§ 2º – O não pagamento da taxa de manutenção ou seu atraso em um mês importará em suspensão do alvará de funcionamento, após notificação de ajuste de conduta, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não havendo o respectivo pagamento da taxa, ficará suspenso o alvará de funcionamento até que se providencie a respectiva quitação.

Art. 34. O Município providenciará, por métodos apropriados e em intervalos de no máximo seis meses, o extermínio de roedores e insetos nas áreas internas e circunvizinhas dos mercados e feiras.
Art. 35. Compete a cada concessionário/permissionário promover, com recursos próprios, no box ou na banca onde estiver instalado o ponto comercial:
I – a limpeza do piso por meio de varrição, bem como das mercadorias com o uso de espanador ou aspirador, diariamente, antes do início e após o encerramento das atividades;
II – a lavagem do piso, dos balcões e dos expositores com água e detergente, semanalmente, em dia e horário a serem definidos pelo administrador;
III – a pintura das paredes internas e frontal nas cores definidas pelo projeto do mercado ou da feira, anualmente, ou quando necessário;
IV – a substituição das lâmpadas queimadas e dos balcões e expositores imprestáveis, a qualquer tempo, sempre que necessário.
Parágrafo único. O lixo produzido no interior dos box e das bancas deverá ser armazenado pelos permissionários em depósitos com tampas contendo sacos plásticos apropriados.
Art. 36. Ao Município compete fiscalizar:
I – as condições de conservação e de higiene nas áreas dos mercados e feiras;
II – qualquer espécie de comércio no interior dos mercados e feiras;
III – o transporte e os métodos de conservação de gêneros alimentícios comercializados nos mercados e feiras.
Art. 37. São vedadas a exposição e a venda de gêneros alimentícios proibidos ou deteriorados, inadequados para consumo, embalados de maneira indevida, ou ainda, que não apresentem a data de validade claramente exposta no lado externo da embalagem.
§ 1° Os gêneros alimentícios que não atenderem às condições dispostas neste artigo, serão apreendidos e removidos para imediata incineração pelo órgão competente do Município.
§ 2° A apreensão de que trata o parágrafo anterior não exclui a aplicação de outras cominações administrativas cabíveis contra o concessionário/permissionário infrator.

Art. 38. Os concessionário/permissionário que explorem o comércio de pescado deverão dispor de câmaras de refrigeração limpas e em perfeito funcionamento para guarda de sua mercadoria.
Parágrafo único. A limpeza e descamação do pescado somente poderá ser feita no interior do mercado ou da feira, quando o concessionário/permissionário dispuser, em seu ponto comercial, de recipiente plástico e provido de tampa para a guarda dos dejetos até que sejam retirados, nos termos designados nesta Lei.
Art. 39. Além de outras obrigações definidas nesta Lei, aos concessionário/permissionário que exploram o comércio de estivas, de pescado e de carnes caberá providenciar:
I – a impermeabilização e a aplicação de cerâmicas e azulejos nas paredes e pisos de seus pontos comerciais;
II – a manutenção dos gêneros perecíveis em refrigeradores próprios;
III – a embalagem dos produtos vendidos em sacos plásticos isentos de tintas ou odores.

**CAPÍTULO VII**
**DOS PESOS E MEDIDAS**

Art. 40. O Município adotará medidas que visem garantir honestidade e respeito ao consumidor nas transações comerciais, levadas a efeito nos mercados e nas feiras livres.
Art. 41. O Município instalará e manterá, nos mercados e feiras livres e comunitárias, balanças eletrônicas nas quais os consumidores possam verificar o peso das mercadorias adquiridas.
Art. 42. Compete ao Município à apreensão de balanças e de qualquer instrumento de medição que tenham sido adulterados, ainda que sem dolo, pelos concessionário/permissionário, nos mercados e nas feiras livres.
Parágrafo único. Sempre que tiver conhecimento de avarias ou diferenças apresentadas nas respectivas balanças ou instrumentos de medição, cabe ao concessionário/permissionário evitar seu uso e promover imediatamente os necessários reparos.
Art. 43. Aos concessionário/permissionário, indistintamente, cabe providenciar anualmente, junto ao órgão de controle, a aferição das balanças e aparelhos de medição usados nas feiras e nos mercados.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

Art. 44. Além daqueles definidos na Lei nº. 8.078/90 (Código do Consumidor), são direitos do consumidor nos mercados e nas feiras livres:
I – proteção à saúde e à incolumidade contra riscos decorrentes do consumo de gêneros alimentícios impróprios;
II – conhecimento das condições de validade e de preparo dos produtos que adquirir para consumo;
III – liberdade de escolha;
IV – informação adequada sobre preço e forma de pagamento praticado;
V – proteção contra propaganda enganosa e a prática de métodos comerciais desleais;
VI – reparação dos danos experimentados em razão do consumo de gêneros impróprios;

VII – acesso ao órgão administrativo com o propósito do obter informações sobre o comércio nas feiras e nos mercados;
VIII – restituição imediata da quantia paga, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, quando a mercadoria não estiver de acordo com qualquer dos preceitos desta Lei.

**CAPÍTULO IX**
**SEÇÃO I**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 45. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.
Art. 46. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração.
Parágrafo único. Também será considerado infrator aquele que, no exercício da sua função, deixar de autuar o infrator que tenha incorrido em ação contrária as disposições desta Lei.
Art. 47. As penas aplicáveis aos infratores são:
I – advertência escrita;
II – suspensão da permissão de uso e multa de 200 (duzentas) UFM;
III – apreensão de mercadorias ou de equipamentos;
IV – revogação da permissão de uso.

Art. 48. São competentes para aplicar quaisquer das penas capituladas nesta Lei, os servidores municipais designados para a atividade de fiscalização pelo Secretário Municipal da Pasta respectiva.
Art. 49. Para imposição e gradação da penalidade, será observado:
I – a maior ou menor gravidade da infração;
II – as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.
Art. 50. O valor das multas será calculado em UFM e cominado em dobro aos reincidentes.
Parágrafo único. Reincidente é o infrator que violar qualquer dos preceitos desta Lei e que já tiver sido autuado nas mesmas condições.
Art. 51. É circunstância atenuante da pena a imediata reparação do dano.
Art. 52. É circunstância agravante a intenção de obter vantagem econômica do ato infracional.
Art. 53. Nenhuma das penas cominadas nesta Lei, isenta o infrator da obrigação de reparar os danos morais e/ou materiais que eventualmente resultem do ato infracional.
Art. 54. Nos casos de apreensão, os bens ou mercadorias serão recolhidos ao depósito da Secretaria respectiva, até que a infração seja corrigida.
Art. 55. Os bens ou mercadorias apreendidos, não reclamados e retirados dentro de cinco dias, serão vendidos pelo Município em hasta pública, e a importância arrecadada revertida, exclusivamente, em benefício dos Mercados e Feiras.
Art. 56. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, e não forem reclamados nas vinte e quatro horas seguintes, serão doados a instituições de caridade, mediante assinatura de Termo simplificado de doação, no qual deverá constar, obrigatoriamente:
I – a identificação da entidade beneficiada;
II – o tipo de produto a ser doado;
III – a quantidade recebida.
Art. 57. Além daqueles definidos nos arts. 29 e 30 desta Lei, constituem infrações graves:
I – a concessão ou transferência de direitos relativos ao box ou banca sem prévia autorização do Município;

II – a locação ou sublocação, total ou parcial e a qualquer título, do box ou banca a terceiros;
III – a destruição do patrimônio municipal;
IV – o furto de mercadorias, aparelhos, ou utensílios dos box, bancas ou escritórios dos mercados e feiras;
V – a venda de produtos deteriorados, condenados, vencidos ou de qualquer modo impróprios para o consumo Humano;
VI – a fraude nos pesos ou nas medidas;
VII – o cometimento de agressão moral ou física contra o Administrador, o Fiscal, o Concessionário/Permissionário ou qualquer usuário dos mercados e feiras;
VIII – a prática ou tentativa de homicídio no interior ou nas adjacências do mercado ou feira;
IX – embriaguez habitual do Concessionário/Permissionário, auxiliar ou prepostos;

Art. 58. Constituem infrações de menor gravidade:
I – a recusa no atendimento de consumidor, quando houver estoque suficiente de mercadoria;
II – a inadimplência com o erário público;
III – a falta de renovação, no tempo certo, do respectivo termo de concessão/permissão de uso;
IV – a oferta ou apresentação de produtos por meio enganoso ou ardiloso;
V – a prática comercial desleal;
Art. 59. Em caso de reincidência, o infrator será punido com pena mais grave àquela recebida anteriormente pela mesma infração.

**SEÇÃO II**
**DOS AUTOS DE INFRAÇÃO**

Art. 60. Auto de infração é o instrumento através do qual os agentes da fiscalização municipal apuram a violação de quaisquer das disposições desta Lei.
Art. 61. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I – o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II – o nome de quem lavrou;

III – o relato claro do fato constante da infração e os pormenores que lhe possam servir de agravante ou atenuante;
IV – a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas, sob pena de nulidade.
Art. 62. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será a recusa registrada pela autoridade que o lavrar, mediante duas testemunhas.

**SEÇÃO III**
**DA DEFESA ADMINISTRATIVA E DO PROCESSO DA EXECUÇÃO**

Art. 63. O infrator autuado terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, através de requerimento dirigido ao Secretário da Pasta respectiva.
Parágrafo único. A defesa apresentada fora do prazo assinado no caput, não será objeto de apreciação.
Art. 64. Julgada improcedente a defesa ou sendo ela intempestiva, será o auto de infração confirmado, imputando ao infrator a penalidade correspondente.
Parágrafo único. No caso de ser aplicada multa pecuniária, deverá o infrator ser pessoalmente intimado a recolhê-la no prazo de cinco dias.
Art. 65. É competente para confirmar o auto de infração e arbitrar a multa pecuniária, o Secretário titular da Secretaria respectiva e, na sua ausência, o seu substituto imediato.
Art. 66. São competentes para lavrar auto de infração, os agentes públicos designados na forma do art. 48 desta Lei.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 30 dias do mês de junho 2014.

***FRANCISCO NILSON FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**7189CB09

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014053001 SAUD

A SECRETARIA DE SAUDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2014053001 SAUD. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 01/07/2014

Adjudicado para: RPM SPORT INDUSTRIA DE MOTOS LIMITADA - EPP, pelo
menor lance de R$ 119.000,000 (Cento e Dezenove Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ROBERTO TEXEIRA MARROCOS, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE SAUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 01/07/2014
Homologado para: RPM SPORT INDUSTRIA DE MOTOS LIMITADA - EPP,
C.N.P.J. nº 08.528.170/0001-55, pelo menor preço unitário, no
valor de R$ 119.000,000 (Cento e Dezenove Mil Reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE SAUDE.

PARAMOTI - CE, 01 de Julho de 2014

***ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mario Sérgio paz Silva
**Código Identificador:**6CB4FCA9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20140627.01-PP**, referente à **Contratação de Prestação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pindoretama**, marcado para o dia **15 de Julho de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **09h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 30 de Junho de 2014

***JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**FCE9CC0F

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO **–** A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público a **TOMADA DE PREÇOS N° 20140630.01-TP**, referente à **Contratação de Serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Quadra do Sitio Correia, no Município de Pindoretama,** marcada para o dia **18 de Julho de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **11h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 01 de Julho de 2014.

***MONICA ALBINO HOLANDA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**8B7B45B2

### SECRETARIA DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público o **Pregão Presencial N° 20140627.02-PP**, referente à **Contratação de Prestação de Serviços de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama**, marcado para o dia **15 de Julho de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **10h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 30 de Junho de 2014

***JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**DEC47813

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 2014.07.02.01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 10 de julho de 2014, às 08:30 h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do distrito de Catolé da Pista no município de Piquet Carneiro-CE **MODALIDADE**: **CARTA CONVITE Nº 2014.07.02.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro**,** 02 de julho de 2014.

***RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO MONTE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**C02D66AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 2014.07.02.02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 11 de julho de 2014, às 08:30 h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do distrito de Ibicuã no município de Piquet Carneiro-CE **MODALIDADE**: **CARTA CONVITE Nº 2014.07.02.02.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto

à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro**,** 02 de julho de 2014.

***RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO MONTE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**2A0D2AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.07.02.03**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 18 de julho de 2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do distrito de Ibicuã no município de Piquet Carneiro-CE. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.07.02.03**. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro, 02 de julho de 2014.

***RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO MONTE***.
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**91B4B6F3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratada: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO NA EEIEF JOSE JOAQUIM DA SILVA NA LOCALIDADE DE VILA NOVA – LAGOINHA E CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA GRANDE NA EEIEF PROFA. IRENE NONATO DA SILVA NO DISTRITO DE TOMÉ, MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 3005.01/2014; **Valor Global Contratado:** R$ 731.584,34(setecentos e trinta e um mil,quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 150 (cento e cinquenta) dias. **Origem dos Recursos:** Convenio Firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Quixeré. **Dotação Orçamentária:** 0503.12.361.1209.1.026 **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA. **Assina pela Contratada:** Francisco Tarciso Dantas de Oliveira. **Data da Assinatura:** 18/06/2014.

***JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**FDB0FA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos, resultante do Pregão Presencial N.º 0906.01/2014:
ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 0601.10.122.1001.2.038 | FUNCIONAMENTO DA SEC. SAUDE. |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AUXÍLIO DE ALIMENTAÇÃO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS) A SER DESTINADO A PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2014

| CONTRATADO(A) | VALOR GERAL DOS CONTRATOS |
|---|---|
| M A R DAS CHAGAS EPP | R$ - 65.402,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) |

.
**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Maria Aline Regis das Chagas .
**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** João Urânio Nogueira Ferreira

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | ORDENADOR(A) DE DESPESAS |
|---|---|
| Secretaria de Saúde | João Urânio Nogueira Ferreira |

Quixeré-Ce, 30 de junho de 2014.

***JOSE FLAUDIO DE SOUSA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**0EA20C2C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.27.06.2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco Gleydson de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/06/2014, com a finalidade de, participar de Reunião na SEDUC, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

***FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**36F85A53

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.27.06.2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Edvania de Brito Martins , ocupante do cargo de Assessora do Planejamento,Coordenação e Avaliação, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de**

**R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/06/2014, com a finalidade de, participar de Reunião na SEDUC, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

***FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**679470E8

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.26.06.2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 26/06/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Tabuleiro do Norte, a fim de que realizem consultas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de junho de 2014.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**EA747ED6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.30.06.2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 30/06/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de junho de 2014.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5A5DB247

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008-24.06.2014**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria de Fatima Costa da Silva, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 24/06/2014, com a finalidade de, receber documentação na Delegacia de Civil, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de junho de 2014.

***TALITA DE LIMA SANTIAGO***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**355A23F5

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007-25.06.2014**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Osaneide Sousa Santiago, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 25/06/2014, com a finalidade de, acompanhar adolescente à Delegacia Civil de Russas para procedimentos cabíveis, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2014.

***TALITA DE LIMA SANTIAGO***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**ECDDF012

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008-25.06.2014**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Eleni de Sousa Cunha, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois**

**reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 25/06/2014, com a finalidade de, acompanhar adolescente à Delegacia Civil de Russas para procedimentos cabíveis, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de junho de 2014.

***TALITA DE LIMA SANTIAGO***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2F0CE9E9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N º 692/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO as informações do Processo nº 384/2014 de 12.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, no mês de julho de 2014: ESCALA DE FÉRIAS DE JULHO/2014

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00765 | CLÁZIA NOGUEIRA DO AMARAL | 06.06.13 A 05.06.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 00498 | PAULO ROBERTO O. DUARTE | 26.09.13 A 25.09.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 01279 | CELMA NOBRE DE ALMEIDA | 06.07.13 A 05.07.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 03866 | ERINEIDE CHAVES DE OLIVEIRA | 10.08.13 A 09.08.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 01219 | FRANCICLEIDEBRAUNAGADELHA | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00372 | FRANCIENE ALVES BARRETO | 17.11.13 A 16.11.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 01142 | JOSÉ ARISTÓTELES CHAVES | 04.04.13 A 03.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 03806 | LUZIMARPINHEIRODAC.DESOUSA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00346 | MARIADOSOCORROMENDESOLIVEIRA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00218 | MARIA ZENIRA SOARES | 01.02.13 A 31.01.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 03320 | TÁRCIALUNADEFREITASCHAVES | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.05.14 a 11.06.14 |

SECRETARIA DE FINANÇAS

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 02601 | MARIAEDIANDADASILVAMAIA | 24.04.13 A 23.04.14 | 03.07.14 a 02.08.14 |
| 00398 | RAIMUNDONONATOFEITOSA | 25.03.13 A 24.03.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |

SECRETARIA DE SAÚDE

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 01209 | ADJACI CHAVES DA SILVA | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 03974 | ADRIANA NÚBIA MAIA | 02.01.13 A 01.01.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 00628 | ELIANDRA VIANA DA COSTA | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 00625 | ELISGARDÊNIAMOREIRAMAIA | 06.06.13 A 05.06.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 00445 | ERINEIDEFERNANDESDEFREITAS | 04.04.13 A 03.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 01087 | FRANCISCOCARLOSMATOSVIEIRA | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 00119 | JEANEUQUEDEOLIVEIRAGONDIM | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 01223 | JOBERLÂNDIORODRIGUESMATOS | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 00004 | JOSERENATOONOFREDUARTE | 03.04.13 A 02.04.14 | 09.06.14 a 08.07.14 |
| 01226 | MÁRCIAMARISAMOREIRADASILVA | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 01245 | MARLENEMOREIRADEAQUINO | 04.04.13 A 03.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00714 | ANAPAULACHAVESDESOUZA | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 00477 | ANTÔNIOMARIANOFILHO | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |
| 0 0807 | FRANCISCAMARTABEZERRADASILVA | 01.08.13 A 31.07.14 | 02.06.14 a 01.07.14 |
| 00120 | FRANCISCOOLIVEIRALIMA | 07.07.13 A 07.07.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00007 | ADELINANILDADESOUSA | 05.10.13 A 04.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00606 | ADELYANYLIMAMENDESDACOSTA | 01.07.13 A 31.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00416 | ÁDRIAREGINACHAVESMAIA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03888 | ADRIANAALVESP.DOAMARAL | 08.08.13 A 07.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04001 | ADRIANAFERREIRADAC.BRAÚNA | 01.02.14 A 31.01.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00264 | ALBERTEINSTEINFREITAS | 02.05.13 A 01.05.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00223 | ALGENTINAPESSOADELIMA | 14.08.13 A 13.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00948 | ANACLEIDEBEZERRANOBRE | 05.10.13 A 04.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04083 | ANACRISTINAREBOUÇASGUIMARÃES | 17.09.13 A 16.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03869 | ANAHELENALINHARESGONCALVES | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00292 | ANALÚCIADELIMAFERREIRA | 09.03.13 A 08.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04020 | ANAPAULADELIMADASILVA | 01.03.14 A 28.02.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03839 | ANALICEMOREIRADEOLIVEIRA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01258 | ANDRÉRODRIGUESNETO | 24.04.13 A 23.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00458 | ANDRÉAREBOUÇASMAIA | 21.03.13 A 20.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00448 | ÂNGELAMARIADACOSTA | 08.02.13 A 07.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 01338 | ANTONIAEDLANGELAD.GONDIM | 05.03.13 A 04.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00417 | ANTÔNIAÉLCIADEOLIVEIRA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00386 | ANTÔNIAEUDESRIBEIROC.DACOSTA | 23.12.13 A 22.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00849 | ANTÔNIAEUZENETEPINHEIROCOSTA | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00600 | ANTONIAMARTAREBOUÇASDOSSANTOS | 01.07.13 A 31.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00402 | ANTÔNIAMATILDER.DOSSANTOS | 02.04.13 A 01.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00557 | ANTÔNIANEUMASILVEIRAMORAIS | 26.01.13 A 25.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00555 | ANTÔNIANÚBIAMAIACHAVES | 26.01.13 A 25.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00321 | ANTÔNIARODRIGUESDEJESUS | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00424 | ANTÔNIAVANUSAVIEIRAR.COSTA | 20.08.13 A 19.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01339 | ANTONIAVIANADEFREITAS | 05.03.13 A 04.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04035 | ANTONIOBELIMRODRIGUES | 08.05.13 A 07.05.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00017 | ANTÔNIOMARCOSPINHEIROSANTOS | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03825 | ARGEMIRAMARIAMENDESDELIMA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03881 | AURIFREIREMOREIRA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01016 | AUVANIRMOREIRADEOLIVEIRA | 04.04.13 A 03.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00391 | AYLAMARIACRISÓSTOMO | 04.02.13 A 03.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00019 | BEATRIZMAIADEOLIVEIRA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00022 | BETÂNIAMARIADASILVA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00024 | CARLOSJORGEDELIMA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03902 | CARLOSSERGIORAMOSVELOSO | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00265 | CARME | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00182 | CELANIRALÚCIODEOLIVEIRA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00339 | CELINALÚCIADEOLIVEIRADASILVA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00441 | CELISÂNGELANOGUEIRAGONDIM | 02.08.13 A 01.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00025 | CELMAFORTELINHARES | 07.02.13 A 07.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00413 | CHARLIENEDESOUZALIMA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03908 | CHEILAMARIAPINTOBRAUNA | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00598 | CIERLEIDEMACEDOMAIA | 01.07.13 A 31.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00582 | CLAUDENIAREBOUÇASDEGÓIS | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00250 | CLAUDETEDIÓGENESDEOLIVEIRA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04000 | CLEANECÉLIASILVADACOSTA | 01.02.14 A 31.01.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00329 | CLEIDIMARMAURÍCIOM.CHAVES | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00562 | CLEIDIVANEQUINTINOSANTIAGO | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00438 | CLEMILDAPINHEIROSANTOS | 04.07.13 A 03.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00419 | CLÉSIAREGINADOMINGOS | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03885 | CLEUDEMARCOSLOPESFEITOZA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00026 | CREUZARODRIGUESMAIA | 01.03.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00181 | CRISTINALOPESDASILVA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03975 | DANILOMONTEIROP.MOREIRASALES | 02.01.14 A 01.01.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03856 | DEIGIVANVIEIRADACOSTA | 10.08.13 A 09.08.13 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00221 | DONATILACARLOSGUIMARÃES | 01.01.13 A 31.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 01215 | EDILENEDEFREITASREBOUÇAS | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00393 | EDILEUZAFREITASPINTO | 16.02.13 A 15.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03745 | EDILEUZAJORGEVIANA | 21.01.13 A 20.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00571 | EDINEIDEMAIADASILVEIRA | 26.01.13 A 25.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00397 | EDMILSONFERNANDESMAIA | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 00226 | EDNARDULCINÉIADOSREIS | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00342 | EGÍDIAMARIABEZERRALIMA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03907 | ELANERODRIGUESGONDIM | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03824 | ELANNEMAYARASANTOSLIMA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00266 | ELIANANORONHADESOUZA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03862 | ELIEZITEMACIEL | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00554 | ELINETEBATISTADASILVA | 13.10.13 A 12.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00496 | ELIONEFREIREMAIA | 07.03.13 A 07.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01248 | ELIONESMOREIRAMAIA | 04.04.13 A 03.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 01176 | ELISGARDÊNIADEPAIVADESOUSA | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00180 | ELIZEUCORREIADEOLIVEIRA | 02.03.13 A 01.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01188 | ENÁGILABARRETODEAQUINO | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00429 | ERANDIRSOARESMAIA | 30.09.13 A 29.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03868 | ERIDENEBEZERRADASILVA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00585 | EUGÊNIAMARIABATISTA | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00345 | EURICELIMACAMPELOCOSTA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00030 | EUSIMARCLAUDIODONASCIMENTO | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00031 | EVANDOSANTIAGODEOLIVEIRA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00032 | EVANEIDE DE OLIVEIRA LIMA | 01.02.13 A 31.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00939 | EVÂNIA REBOUÇAS MALVEIRA | 05.10.13 A 04.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03873 | EVARISTA LIMA DA SILVA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00033 | FÁTIMA MARIA MOURA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04034 | FERNANDOANTONOPERERABEZERRA | 08.05.13 A 07.05.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00041 | FRANCÉLIAMFGUIMARÃESALENCAR | 03.01.13 A 02.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00228 | FRANCELÚCIAFEITOSAGUIMARÃES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00253 | FRANCINEUZARODRIGUESCHAVES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00227 | FRANCISCAANCÉLIADOSSANTOS | 15.04.13 A 14.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00577 | FRANCISCAANTÔNIADEFCHAGAS | 26.01.13 A 25.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04016 | FRANCISCADASCHAGASDEASILVA | 01.03.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00432 | FRANCISCADASCHAGASDESMOURA | 02.02.13 A 01.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00035 | FRANCISCADELVANIRAMAIA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00406 | FRANCISCADOCARMODACOSTA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00268 | FRANCISCAEURIDENIMAIA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00326 | FRANCISCAFREIREDEASSISCHAVES | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00269 | FRANCISCA FREIRE MAIA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00036 | FRANCISCA FREIRE N.DE SOUZA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00257 | FRANCISCA INARA MAIA CHAVES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00591 | FRANCISCA LUZINEIDE GONDIM | 01.01.13 A 31.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03900 | FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00519 | FRANCISCAPITOMBEIRALUZ | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03818 | FCAROBERIANAM.DEOLIVEIRA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00271 | FRANCISCARODRIGUESCARNEIRO | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00430 | FRANCISCASUELYPINHEIROSANTOS | 30.08.13 A 29.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00367 | FRANCISCATALÂNDIADEOLIVEIRA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00272 | FRANCISCA VALRILENE MAIA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00560 | FRANCISCA VICENTE DE ARAÚJO | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00994 | FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03931 | FRANCISCO HERMERSON MAIA | 21.10.13 A 20.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04022 | FRANCISCO JONAS DE LIMA ALVES | 01.03.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00273 | FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00583 | FRANCISCO MARCOS VIANA | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01090 | FRANCISCO NILTON SOARES | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00042 | GERCILEIDEGADELHAPINTO | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03867 | GILDEMARCOSLIMAFREIRE | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00454 | GILDETEMOREIRADESOUZAMAIA | 29.02.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00537 | GLAUDÊNIACHAVESSIMPLÍCIO | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04017 | GLEICYDESOUSAMAIA | 01.03.14 A 28.02.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03981 | GLEISIANEBATISTAMAIA | 02.01.14 A 01.01.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03978 | GUSTAVOJOSÉMAIAHOLANDA | 02.01.14 A 01.01.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00590 | HILKIAMAGALHÃESCHAVESIZÍDIO | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00420 | IRENENOGUEIRAGONDIMDASILVA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00275 | IRINÉLIAOLÍMPIODESOUZA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00565 | IRINETEFERREIRADEFRANÇA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00553 | IRLANAYARATARGINOGUERREIRO | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01534 | IVANIRABRAÚNADEFREITAS | 22.03.13 A 21.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00276 | IVONETEBENIGNODEM.DASILVA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01462 | IVONILDEMARIACALISTAMOUREIRA | 30.01.13 A 29.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00453 | IZAURAMOREIRADASILVA | 15.02.13 A 14.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03980 | JANEMEIRELIMANOGUEIRA | 02.01.14 A 01.01.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00277 | JEANCARTIERMAIA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03935 | JOÃOGEANCARLOSM.DEANDRADE | 21.10.13 A 20.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00699 | JOCÉLIODOSSANTOSSILVA | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00044 | JOCELINACLEUZACHAVESLIMA | 01.01.13 A 31.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00534 | OELMANOGUERAGONDMALENCAR | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03951 | JOSÉCLAUDIODASILVA | 01.11.13 A 31.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00446 | JOSÉCLÉCIOMOREIRA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03854 | JOSÉEDVALDOCHAVES | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01323 | JOSÉGIRLÂNDIODOSSANTOS | 30.08.13 A 29.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00456 | JOSÉIRANDIRDIASDESOUZA | 01.03.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00427 | JOSÉNETOPAULO | 14.09.13 A 13.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03864 | JOSÉROZANIODASILVA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00589 | JOSÉLIAMOREIRADELIMA | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03877 | JOYCEMARIELEDEO.DACOSTA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00556 | JUCILENEARAÚJOCHAVES | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00521 | JURACIRODRIGUESSILVA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00396 | JURANDIRCLIMÉRIODACOSTA | 20.02.13 A 19.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00365 | JURANDIRMENDESMAIA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03863 | KEILIANEFERNANDESDACOSTA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01189 | KELLYKARINEMAIAALENCAR | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03821 | KEYLIANEMATIASDEOLIVEIRA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00279 | KSYAACÁCADEALMEDAMALVERA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00280 | LÉAMARIAMAIADAPENHA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00872 | LEANDRAALVESDELIMA | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00426 | LIEDAMAIAMOREIRADEANDRADE | 02.09.13 A 01.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00552 | LÍVIAFREITASMAURÍCIO | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00569 | LOÂNGELAPESSOAC.DEALMEIDA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00425 | LOURDESMARIADEMOURA | 07.08.13 A 07.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00002 | LOZÂNGELAPESSOACHAVES | 06.10.13 A 05.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00357 | LUANAMARAMAURICIODIÓGENES | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00604 | LÚCIAALVESDELIMA | 02.07.13 A 01.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00460 | LÚCIAFERNANDESPENHA | 29.07.13 A 28.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00559 | LÚCIAMARIASOARESVIEIRA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00561 | LÚCIAVIANADOSREIS | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00563 | LUCIÁGNODEOLIVEIRACHAVES | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00281 | LUCIANAMARIAVIDALDOSREIS | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03924 | LUCIANOBERGSONPEREIRADASILVA | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00461 | LUCINETEALVESDEALENCAR | 07.07.13 A 04.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00574 | LUISREGINALDODEALMEIDAMAIA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00325 | LURDEMIRDEOLIVEIRACHAVES | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00324 | LUZIALUZIENESCHAVES | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00493 | MAELI GOMES DA SILVA | 15.02.13 A 14.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00418 | MAGNA DIÓGENES BESSA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00282 | MARIA ADEILDA DE OLIVEIRA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03301 | MARIA ALEXANDRE PEREIRA | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00283 | MARIA ALVANI DE SOUZA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00247 | MARIA ÂNGELA SABINO DA SILVA | 20.08.13 A 19.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00284 | MARIA ANTÔNIA SALDANHA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00404 | MARIA AURINEIDE RODRIGUES | 07.07.13 A 04.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00056 | MARIA BEZINHA GADELHA CHAVES | 07.02.13 A 07.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00058 | MARIACLEONICEALVESDOSSANTOS | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00059 | MARIA DA CONCEIÇÃO M. MOREIRA | 01.08.13 A 31.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00006 | MARIA DA SAÚDE DE ALMEIDA | 09.10.13 A 08.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00343 | MARIA DAS BROTAS GONDIM | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00062 | MARIA DAS GRAÇAS DA C. DE BRITO | 15.07.13 A 14.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00220 | MARIADASGRAÇASMOREIRAFREIRE | 01.03.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01227 | MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00558 | MARIA DE FÁTIMA CHAVES | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00334 | MªDEFÁTIMADOSR.MELOGADELHA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 00428 | MARIADEFÁTIMAMACIELDOSREIS | 22.09.13 A 21.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00286 | MARIA DE FÁTIMA SOUSA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00401 | MARIA DE SOUZA ARAÚJO | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00660 | MARIA DENILDA F.DE OLIVEIRA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00287 | MARIA DO CARMO DE MOURA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00392 | MARIA DO CARMO SOUZA | 04.02.13 A 03.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00433 | MARIA DO CÉU FERNANDES | 08.02.13 A 07.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00263 | MARIADOSOCORROC.DEOLIVEIRA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03302 | MARIADOSOCORRODELIMAROGÉRIO | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00288 | MARIADOSOCORRODES.SANTIAGO | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00071 | MARIADOSOCORROGUIMARÃESLIMA | 01.02.13 A 31.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00050 | MARIA DO SOCORRO TRAJANO | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03917 | MARIA DORALICE DE OLIVEIRA | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00289 | MARIAECLESIENEGONDIM | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00605 | MARIAELIANEFREIREMAIA | 01.07.13 A 30.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00320 | MARIAELINEUDADASILVA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01228 | MARIAELISANGELADIASDESOUZA | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00572 | MARIAELISANGELAMOREIRAMAIA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00383 | MARIAERIDANCHAVES | 03.12.13 A 02.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00229 | MARIAERIVANEIDEGADELHALIMA | 04.07.13 A 03.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00451 | MARIAGERLÚCIADEOLIVEIRA | 15.02.13 A 14.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00255 | MARIAGILDETEDEOLIVEIRA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00230 | MARIAGLACIMARBRANDÃOMACIEL | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00291 | MARIAIRAJARAMAIAROSENDO | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00078 | MARIAIRENEDEOLIVEIRA | 01.01.13 A 31.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00575 | MARIA IRENE FERNANDES DA SILVA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00079 | MARIA IRINI DE OLIVEIRA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00080 | MARIA IVONETE DE ALMEIDA | 01.02.13 A 31.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00931 | MARIA JESUÍTA PEREIRA SILVA | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00449 | MARIA JOSÉ ALENCAR MARIANO | 08.02.13 A 07.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00729 | MARIA JOSÉ DE ALMEIDA | 24.04.13 A 23.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00410 | MARIA JOSÉ DE MOURA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00450 | MARIA JOSÉ MAIA | 10.02.13 A 09.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00459 | MARIA JOSEANA C.DE ALMEIDA | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03845 | MARIA JOSIVANIA DE LIMA MEDEIROS | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01229 | MARIA JURANDI DE OLIVEIRA | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03920 | MARIA LEIDEMAR LIMA COSTA | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00051 | MARIA LIDUÍNA GUIMARÃES LIMA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03879 | MARIA LOURDES DOS SANTOS | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00434 | MARIA LUCELI GOMES MAIA | 10.02.13 A 09.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01366 | MARIA LÚCIA DE MOURA GADELHA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00322 | MARIA LUCILENE DE LIMA | 01.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00241 | MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03872 | MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00083 | MARIAMARINDADELIMADEANDRADE | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00726 | MARIA MIRACI DE LIMA | 02.10.13 A 30.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00184 | MARIANÂNGELAGADELHACHAVES | 07.07.13 A 07.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00293 | MARIA NAURI CHAVES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00294 | MARIA NEIDE BEZERRA DE MELO | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00399 | MARIA NEILCE DE ALMEIDA | 18.03.13 A 17.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00435 | MARIA NIVALDA GADELHA LIMA | 02.03.13 A 01.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00452 | MARIA RODRIGUES DA SILVA | 15.02.13 A 14.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00528 | MARIA ROSÁLIA GADELHA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04009 | MARIA ROSÂNGELA MAIA | 06.02.13 A 05.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04002 | MARIAROSEMEIREFURTADOOLIVEIRA | 01.02.14 A 31.01.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01336 | MARIASILVANEIDENOGUEIRADELIMA | 05.03.13 A 04.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00457 | MARIAVALBERENEMAURÍCIO | 01.03.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00248 | MARIAZENEIDESOARES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00440 | MARIAZILVANIRDANIEL | 16.08.13 A 15.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00089 | MARILENEALVESPEREIRA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00076 | MARLENENORONHADEORODRGUES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00297 | MARLÚCIAREBOUÇASDACOSTA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00536 | MARTA CARNEIRO DA SILVA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03828 | MARTA ROBERIA ALMEIDA LIMA | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00298 | MARUNICE ANSELMO DA SILVA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00382 | MATILDES MENDES CHAVES | 03.12.13 A 02.12.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00238 | MIRACEMA MONTEIRO MAIA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00578 | MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01321 | MÔNICA MARIA GADELHA MAIA | 18.01.13 A 17.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03959 | NAIANNA FREIRE DE SOUSA | 01.11.13 A 31.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03894 | NAIARAKILVIAALMEIDADEARAÚJO | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03918 | NAIZA REIJANE MAIA | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00431 | NIZA REBOUÇAS DA COSTA | 02.02.13 A 01.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00530 | NOÉLIAMARTAGUIMARÃESBATISTA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00302 | NUBERLÂNDIAGLAUBIAG.BATISTA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00568 | OZANIRAGOMESDEOLIVEIRAPINTO | 26.01.13 A 25.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00395 | OZIAS GALVÃO DOS SANTOS | 16.02.13 A 15.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01232 | RAIMUNDAANTASIRADEL.MACEDO | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00405 | RAIMUNDA FREITAS MAIA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00239 | RAIMUNDALÚCIAGUIMARÃES | 01.02.13 A 31.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03832 | RAIMUNDOMALVEIRADEF.FILHO | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 04024 | RAIMUNDOMENDESCHAVES | 01.03.14 A 28.02.15 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01437 | RAIMUNDO URAKTAN GADELHA | 17.11.13 A 16.11.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00887 | REGIANIMARIASILVESTREDEBRITO | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00303 | REGINA MARIA MAIA PINTO | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 02338 | REGINALDO AVELINO MAIA | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00439 | REJANE MARIA CANUTO DE LIMA | 10.05.13 A 09.05.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01233 | RENATA LACERDA GIRÃO | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00409 | RITADECASSEMOREIRADESOUZA | 03.08.13 A 02.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03298 | RIZONEIDEANTÔNIOMAURICIO | 03.03.13 A 02.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00676 | ROBERTOFERREIRADECARVALHO | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00717 | ROMILDO CAETANO DA S. FILHO | 04.04.13 A 03.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01399 | RONALDOGUIMARÃESMALVEIRA | 23.06.13 A 22.06.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00304 | ROSA MARIA ALVES MAGALHÃES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03929 | RUBENILTON FREIRE LIMA | 21.10.13 A 20.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00305 | RUFINIANO GÓIS DE MORAIS | 20.01.13 A 19.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01234 | SEBASTANAARDKELLYFDEMOURA | 03.04.13 A 02.04.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03874 | SILDEVANIACHAVESMACEDO | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03910 | SOCORROALDENCAMPELOLMAMAA | 12.09.13 A 11.09.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00100 | TEREZINHAALVESMENDESFREIRE | 01.02.13 A 31.01.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03858 | THAISCRISTINNEMAIADIOGENES | 10.08.13 A 09.08.14 | 08.07.14 a 07.08.14 |
| 03937 | THIAGO PESSOA DE LIMA | 21.10.13 A 20.10.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00307 | VALDENES VERIAN MAIA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00306 | VÂNIA MARIA MOREIRA DE SOUZA | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 01280 | VELMA LÚCIA GADELHA MAIA | 06.07.13 A 05.07.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00586 | VERALÚCIAJOSINADEFREITASMAIA | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00308 | VERALÚCIA MENDES CHAVES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00309 | VERÔNICA MENDES CHAVES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 3476 | VILANEIDE REBOUÇAS NOBRE | 01.03.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00474 | WANDERLOSILDMIRMOREIRAGONDIM | 09.02.13 A 08.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 03875 | WANESSA SILDEANDRA M. GONDIM | 10.08.13 A 09.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00310 | WELLIA CRISTINA ANDRADE LOPES | 01.09.13 A 31.08.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00378 | ZENEIDE CECÍLIA DE MELO | 14.11.13 A 13.11.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |
| 00611 | ZEZIMÁRIA GUERREIRO F. SIQUEIRA | 01.04.13 A 31.03.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03370 | JACQUELINE MAIA DA COSTA | 02.01.13 A 01.01.14 | 01.07.14 A 30.07.14 |
| 00697 | DOROTEIA CHAVES MAIA | 03.04.13 A 02.04.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |

SECRETARIA DE CULTURA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 00492 | LIDIMEYRE MOREIRA ANDRADE | 15.03.13 A 14.03.14 | 01.07.14 a 30.07.14 |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 04019 | KRLEYALYSSONDEAMALVERA | 01.03.13 A 28.02.14 | 12.06.14 a 11.07.14 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**6D5DE97E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 731/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **CLENILDA CHAVES APRÍGIO,** Assessor Especial B, mat. 0644, CPF 447.811.053-00 e RG 2007009007936 SSP CE, residente à Rua Valdemiro Monteiro Chaves, 193, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ (CIB/CE), no Auditório Waldir Arcoverde, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 62,62** (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**8A326EB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 732/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **FRANCISCA GADELHA GONDIM,** Coordenadora de Trabalhos de Gestão do FMS, contratada, mat. 2385, CPF 165.153.233-87, residente à Rua Emília Chaves nº 3990, lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ (CIB/CE), no Auditório Waldir Arcoverde, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**5047DC13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 733/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **MARIA VALCICLÉA SOARES DE OLIVEIRA**, Coordenadora da Saúde Bucal, mat. 2387, RG Nº 3003091-95, CPF Nº 881.873.063-00, residente à Rua Capitão José Rodrigues n º 4213, com lotação na Secretária de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ (CIB/CE), no Auditório Waldir Arcoverde, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**066F7223

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 734/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel Pio Gadelha, 3964, apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. Andresa Alexandre Maia, na ambulância, de Placa OSK 0050, ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no dia 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**1378BE5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 735/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – CE, acompanhando a Srª. Andresa Alexandre Maia, na ambulância, de Placa OSK 0050, ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no dia 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**C90E3B80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 736/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. Raimunda Alexandre Silva, à Santa Casa da Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**919FA642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 737/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª Cleidimar de Oliveira, na ambulância de placa OSK 0050, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no dia 29 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e

o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**D522697D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 738/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Srª Cleidimar de Oliveira, na ambulância de placa OSK 0050, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no dia 29 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**42DE4AAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 739/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para resolver assuntos do Município, na Secretaria das Cidades e ainda reunião com o Deputado Federal Guimarães e na ETICE- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, na Avenida Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 351,48** (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos),correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

***JOSÉ MARCONDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irene de Sousa Maia Kfuri
**Código Identificador:**E8A0CCF4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 698/2014 URUOCA-CE, 30 DE JUNHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo que solicita a exoneração do seu cargo;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Uruoca, favorável ao requerimento do servidor abaixo;

**CONSIDERANDO** ainda que é um direito do servidor público Municipal requerer exoneração do cargo que ocupa segundo o que dispõe o art. 35 da Lei Municipal n° 217/98;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio de dignidade humana.
**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de agente administrativo para o qual foi nomeado pela Portaria n° 141/2005, o servidor **WALDEMIR MARQUES SAMPAIO.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**7D00BB88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 702/2014 URUOCA-CE, 01 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **ANTONIA EDÊNIA OLIVEIRA NORTE** Cirurgião Dentista, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/08/2014 a 30/08/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**69034522

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 703/2014 URUOCA-CE, 01 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MONICA MATOS DE OLIVEIRA,** Agente Administrativo, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/08/2014 a 30/08/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**3DAA7526

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 704/2014 URUOCA-CE, 01 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o senhor **Fábio Mendes de Freitas** do cargo de **Procurador Geral do Município de Uruoca,** pertencente à estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Uruoca nomeado por meio da Portaria nº 043/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**402FBE7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 705/2014 URUOCA-CE, 01 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor **Francisco Monte Neto**, OAB – CE 29802, para ocupar o cargo de Procurador Geral do Municipio de Uruoca, pertencente à estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal nº 020/2009 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**97BB9F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SME Nº 159, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

Concede Ampliação de Carga Horária aos Professores do quadro efetivo do Magistério Público de Uruoca.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,
ResolvE:
**Art. 1º.** Conceder Ampliação de Carga Horária, aos Professores, forma delineada no anexo único desta portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da secretaria da Educação.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de Junho de 2014, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE***
Secretária da Educação

**Anexo Único da PORTARIA SME Nº 159, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

| NOME | FUNÇÃO | R$ |
|---|---|---|
| Francisco Neto de Sousa | Prof. Fund. | 510,00 |
| João Paulo Ferreira Dourado | Prof. Fund. | 586,00 |
| Maria Eliene Fonseca | Prof. Fund. | 204,00 |
| Maria Fontele Alves Neta | Prof. Inf. | 486,00 |
| Regina Cunha de Andrade | Prof. Fund. | 311,00 |
| Valdiné Alves de Oliveira | Prof. Fund. | 935,00 |

***MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**63594466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SME Nº 160, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Junho de 2014, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

**Art. 2º.** O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de Junho de 2014.

**Art. 3.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

***MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE***
Secretária da Educação

**Anexo Único da PORTARIA SME Nº 160, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

| NOME | FUNÇÃO | R$ |
|---|---|---|
| Antônia Aurilene Araujo Lopes | Prof. Fund. | 68,00 |
| Antônio Claudemir de Sousa Silva | Prof. Inf. | 30,46 |
| Evandro Junior Alves Pinto | Prof. Fund. | 25,50 |
| Francisco Hélio Marques Macêdo | Prof. Fund. | 26,66 |
| Francisco Marques de Lima | Prof. Fund. | 62,33 |
| Gerlania Alves Moreira | Prof. Inf. | 113,34 |
| Liliam Araujo Pereira | Prof. Inf. | 68,00 |
| Luzitelma Marques Macêdo | Prof. Fund. | 31,88 |
| Maria do Livramento Rodrigues | Prof. Fund. | 35,42 |
| Silvania Albuquerque dos Santos | Prof. Fund. | 66,58 |
| Eudes Matos da Silva Neto | Ag. Administrativo | 25,00 |

***MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**0F406DF2




